Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 26/06/19
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Cardoso
1º Secretário

INDICAÇÃO Nº. 90 /2019.

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao **Governador do Estado do Pará, Exmo. Sr. Helder Barbalho, e a Secretária Estadual de Educação, Exmo. Sra. Leila Carvalho Freire**, em parceria com o Município, no sentido de promover ***a reforma e ampliação das unidades escolares, implantação de quadra poliesportiva, efetivação da educação quilombola contextualizada, implementação do programa de inclusão digital nas Comunidades Quilombola de Santarém e permanente capacitação das mulheres quilombolas, com cursos de corte e costura, tecelagem, manicure e pedicure, etc...***

JUSTIFICATIVA - Senhora e Senhores Vereadores, a Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica define que a Educação Escolar Quilombola, requer pedagogia própria, respeito à especificidade étnico- racial e cultural de cada comunidade, formação específica de seu quadro docente, materiais didáticos e paradidáticos específicos, devem observar os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica Brasileira, e deve ser oferecida nas escolas quilombolas e naquelas escolas que recebem alunos quilombolas fora de suas comunidades de origem.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, representa uma vitória dos movimentos sociais, pois elas nasceram na base, a partir da luta da população negra, mais especificamente do movimento quilombola. Uma revolução no ensino brasileiro, tendo em vista que as referidas diretrizes orientam os sistemas de ensino a valoriza os saberes, as tradições e o patrimônio cultural das comunidades remanescente de quilombos, algo impensável em outras épocas. De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, os quilombos são "***grupos étnico-raciais segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida***".

Diante da importância das comunidades quilombolas e da necessidade de promoção de infraestrutura educacional adequada, proponho aos demais Pares a Indicação em lide para que deliberações positivas sejam devidamente tomadas.

Que desta decisão seja encaminhada cópia para as Comunidades Quilombolas no Município de Santarém, tais como: Associação de Remanescente de Quilombo do Bom Jardim, Saracura, Surubiu-Açu, Ituqui (São José, Nova Vista, Patos do Ituqui e São Raimundo), Tiningu, Murumuru, Murumurutuba e Maica).

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de junho de 2019.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD